

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

EXTRATO DA ETAPA DE ANÁLISE DOS RECURSOS SOBRE O EDITAL DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2017, PUBLICADO EM DOE Nº 6443 DE 18.05.2017

No período de 26/06/17 à 04/07/2017, reunidos no prédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na sala de reunião, sito à Av. FAB, 69, Centro, Macapá/AP, onde a Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 269/2017-SESA/AP de 28.04.2017, publicado em DOE nº 6442, tendo como objetivo a análise e resposta do requerimento recursal, sob Protocolo E-Doc nº304.153.228/2017 de 21/06/2017 às 11h, interposto pela OSS: Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, CNPJ nº 14.702.257/0001-08, Decreto nº 1581, DOE Nº 6437 de 10.05.2017, no qual solicita revisão de alguns itens contidos no Envelope nº 2 que contempla o Plano de Trabalho.

1. DA ANÁLISE DO RECURSO: Considerando o Processo nº 304.91745/2017 – Edital do Processo Público de Seleção nº 001/2017 seus anexos e seu apenso: Processo nº 304.120347/2017 – Processo de manifestação de interesse da OSS ISAC em participar do processo seletivo do edital de processo público de seleção e os seus argumentos apresentados pelo requerente.

Considerando ainda a reanálise e reavaliação por esta comissão especial de seleção.

Diante disto, na reanálise e reavaliação do envelope nº 2 da OSS: **Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, CNPJ nº 14.702.257/0001-08, Decreto nº 1581, DOE Nº 6437 de 10.05.2017**, a sua pontuação de 74,5 (setenta e quatro inteiros e cinco décimos) obtida na etapa preliminar foi **alterada para 75,70 (setenta e cinco inteiros e sete décimos)**.

2. DO RESULTADO FINAL APÓS A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RECURSO: Em atenção ao Anexo XI do edital mencionado, que determina os parâmetros para seleção e classificação do plano de trabalho:

(a) no subitem 4.2.2 do Edital tem-se o critério de julgamento que foi definido por pontuação, sendo vencedora a entidade que alcançar a maior pontuação total, resultante da somatória dos pontos adquiridos de acordo com os temas apresentados no subitem 4.2.3; (b) no subitem 1.1. do Anexo XI do edital determina que as OSS que não atingirem uma pontuação total mínima de 80 (oitenta) pontos nos critérios estabelecidos serão consideradas desclassificadas.

ASSIM:

E em análise anterior do Envelope nº 1 da OSS: **Instituto Brasileira de Apoio à Saúde – IBAS, CNPJ: nº 09.409.051/0001-46, sob Decreto nº 1579, DOE Nº 6437 de 10.05.2017**, essa CESEL-SESA/AP apontou-a não habilitada para a etapa de avaliação do envelope nº 2, em virtude do não atendimento aos itens 1.2.1.5 e 1.2.4.2. do edital em questão.

Considerando a pontuação após o recurso da entidade **Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, CNPJ nº 14.702.257/0001-08, Decreto nº 1581, DOE Nº 6437 de 10.05.2017**, em **75,70 (setenta e cinco inteiros e sete décimos)**. Desse modo, apontando-a como desclassificada no processo.

Considerando ainda a conclusão da análise e avaliação do Envelope nº 2 da OSS: **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, CNPJ nº: 18.972.378/0001-12, Decreto nº 1580, DOE Nº 6437 de 10.05.2017**, em etapa preliminar já havia obtido a pontuação de **80,50 (oitenta inteiros e cinco décimos)**. Deste modo, a CESEL em atendimento aos requisitos do edital em pauta, aponta-a como Organização Social de Saúde classificada como primeira colocada para gerenciar a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PORTE I, 24H 'ZONA SUL DE MACAPÁ'.

Informamos que há ainda etapas precursoras a assinatura do Contrato de Gestão a serem cumpridas, cito: Homologação e Divulgação do resultado final do processo de seleção previsto para o 10/07/2017.

Macapá/AP, 04 de julho de 2017.


PAULO ROBERTO BALBINO
Presidente CESEL-SESA/AP
Portaria nº 269/2017 – SESA de 28.04.2017